



CITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias

VALOR:

R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação do departamento competente, acompanhada da ata de presença dos servidores e comprovação de regularidade fiscal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A Administração Pública Municipal tem se preocupado em proporcionar um ambiente agradável e harmonioso para os servidores que atuam em todos os Departamentos da Administração, tornando essencial o acesso e a participação em treinamentos de autoconhecimento e espiritualidade auxiliando também no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos servidores. Assim, mais do que uma ação educativa prazerosa, ela proporciona aos funcionários uma compreensão alargada do mundo, bem como a construção das identidades culturais via memória oral.

Visa transmitir empenho, motivação e mudança na vida das pessoas através de temas que geram reflexão, É claro, conhecimento seja de modo geral ou autoconhecimento que, sem dúvidas, é fundamental para a evolução humana.

O objetivo principal é oferecer ao público alvo instruções e métodos para se tornarem pessoas que fazem a diferença e deixam seus legados, demonstrando ser pessoas com diferencial, além da obtenção do conhecimento.

Os principais temas a serem abrangidos serão:

- **Tipos de Personalidade**
 - O que é personalidade
 - Tipos de personalidades encontradas nos setores de trabalho

- **Programação Mental do Ser Humano**
 - A Mente Consciente e Subconsciente
 - Programações Culturais Milenares
 - Programações de V.I.U
 - Programações de Nascimento e Infância
 - Funcionamento da Personalidade Humana

- **A Programação e Reprogramação do Subconsciente**
 - Imaginação
 - Repetição
 - Compreensão
 - Pró atividade e responsabilidade sobre seus atos
 - Mudanças de hábitos negativos, práticas positivas



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Propósito de vida
- Quais os objetivos que nos impulsionam
- Superação de desafios e de cultura
- Disciplina das práticas adequadas ao ambiente de trabalho

- **Espiritualidade**
 - O que é espiritualidade?
 - A diferença de espiritualidade e Religião
 - A espiritualidade como método transformador da pessoa

- **Preparando a Pessoa Para Atingir Resultados Positivo**
 - Condução de Reuniões
 - Oratória
 - Treinamento e desenvolvimento de equipes

- **Gestão de Equipes com Foco em Resultados**
 - Alinhamento de missão, visão e valores com a equipe
 - Planejamento operacional
 - Delegação

- **Processo de Melhoria Contínua**
 - Inovação e criatividade na resolução de problemas
 - Processo de melhoria contínua - PDCA

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, divididas em 14 palestras com duração de 60 minutos cada.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

O tipo de execução dos serviços deverá ser de forma unitária. O pagamento deverá ocorrer após a execução dos serviços.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000003

orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa atua no ramo de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a qualificando para os serviços de interesse desta secretaria.

Respeitosamente,



CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1. Orçamentos;



ORÇAMENTO

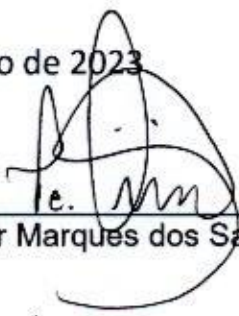
14 palestras com duração de 60 minutos cada de acordo com termo de referência recebido.

Valor por palestra R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Valor total do investimento R\$16.800,00 (Dezoito mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Três Barras do Paraná, 28 de março de 2023


Pe. Odair Marques dos Santos



Três Barras do Paraná - PR, 22 de março de 2023

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO

Conforme solicitado, segue proposta para realização do seguinte serviço:

- **Curso:** O Autoconhecimento e a Espiritualidade Como Processo da Transformação Mental e Comportamental do Ser Humano.
- **Local:**
- **Público:** Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná - PR.

Objetivo

Proporcionar aos Servidores Públicos, do município de Três Barras do Paraná, elementos que identificam as Programações desconexas do Subconsciente, com o objetivo de reprograma-las, e assim, melhorar a saúde física e psíquica nos indivíduos, e conseqüentemente, encontrar o equilíbrio emocional e espiritual, a fim de que produzam resultados positivos, nos seus respectivos setores de trabalhos.

Público

Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná - PR, com potencial para serem verdadeiros líderes e que desejam assumir esta posição, em seus respectivos campos de atuação.



Módulos e conteúdos

- **Tipos de Personalidades**
 - O que é personalidade
 - Tipos de personalidades encontradas nos setores de Trabalhos
- **Programação Mental do Ser Humano**
 - A Mente Consciente e Subconsciente
 - Programações Culturais Milenares
 - Programações de V.I.U
 - Programações de Nascimento e Infância
 - Funcionamento da personalidade humana
- **A programação e Reprogramação do Subconsciente**
 - Imaginação
 - Repetição
 - Compreensão
 - Pró atividade e responsabilidade sobre seus atos
 - Mudanças de hábitos negativos práticas positivas
 - Proposito de vida
 - Quais os objetivos que nos impulsionam
 - Superação de desafios e de cultura
 - Disciplina das práticas adequadas ao ambiente de trabalho
- **Espiritualidade**
 - O que é espiritualidade?
 - A diferença de espiritualidade e Religião
 - A espiritualidade como método transformador da pessoa
- **Preparando a pessoa para atingir resultados positivos**
 - Condução de reuniões

- Oratória
- Treinamento e desenvolvimento de equipes
- **Gestão de equipes com foco em resultados**
 - Alinhamento de missão, visão e valores com a equipe
 - Planejamento operacional
 - Delegação
- **Processo de melhoria contínua**
 - Inovação e criatividade na resolução de problemas
 - Processo de melhoria contínua – PDCA



Facilitador



Sala com ar condicionado ou bem ventilada, cadeiras confortáveis e espaço silencioso Os treinamentos e palestras da **Marques Consultoria** são aplicados pelo facilitador Odair Marques dos Santos. Ele é Presbítero, incardinado na Arquidiocese de Cascavel desde o ano de 2004.

No ano de 2018 começou a prestar serviços de consultoria e treinamento para as cooperativas cadastradas no Sescoop de Curitiba. Desde então, vem dedicando-se ao estudo do comportamento humano, através de orientações personalizadas e formação dentro de cooperativas e orgaos públicos. Todo o seu trabalho está pautado em auxiliar profissionais e organizações a encontrarem opções válidas para elevar sua performance. Para realizar seu trabalho ele aprofundou-se em Filosofia, Teologia, Inteligência Espiritual e Parapsicologia Clínica. Hoje ele é requisitado no desenvolvimento e aplicação de programas de liderança, desenvolvimento de equipes, relações interpessoais e formação de facilitadores de treinamentos. Suas formações são:

- Filosofia – CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO
- Teologia – FAPAS
- Mestrado em Direito Canônico – PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE GREGORIANA
- Doutorando em Direito Canônico - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA ARGENTINA - UCA
- Especialista em Inteligência Espiritual – FAMIPAR
- Especialista em Parapsicologia Clínica - IPAPPI
- Vigário Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Três Barras do Paraná
- Juiz Eclesiástico do Tribunal Eclesiástico de Paranavaí
- Professor de Direito Canônico no Instituto de Teologia em Cascavel



Contato

Pe. Odair Marques dos Santos
Avenida Brasil, 144, Centro
Cep: 85485-000
Três Barras do Paraná - PR
Fone: :(45)3235-1216 e (45) 9 98256060
Email: pe.odairmarques@gmail.com

MARQUES CONSULTORIA
Inscrição: 32.799.467/0001-30
Razão Social: Odair Marques dos Santos
Endereço: Rua Salgado Filho, 3408, Cancelli
Cep: 85811-100
Cascavel - PR

Avenida Brasil, 144, Centro



CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS

Palestra show – Treinamentos - Consultoria

MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN

CNPJ: 40.998.617/0001-62

ORÇAMENTO



ENIRSON MACAGNAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ-PR

Razão Social:	MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN
CNPJ:	40.998.617/0001-62
Endereço:	RUA ARNALDO BUSATO, 1203
Cidade:	CRUZEIRO DO IGUAÇU
Telefone(s):	46 984069533
E-mail:	macagnan_e@hotmail.com
Data:	22 DE MARÇO DE 2023

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Palestras para os servidores publicos. Com duração de 60 minutos	SERV	14	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00

Validade da proposta: 120 dias.

Maria Eduarda P. Macagnan
Crescer e Evoluir Treinamentos
CNPJ 40.998.617/0001-62

Cascavel, 27 de março de 2023.

PARA:
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Referente: Proposta de Serviços

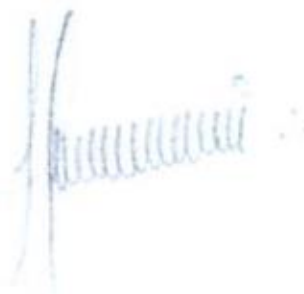
Formulamos através desta, proposta de prestação de serviços de palestras motivacionais para servidor público;

- 14 palestras de 60 minutos, dentro dos temas programados.

Para os serviços acima mencionados nossa proposta de valores é R\$ 22.400,00

Sem mais,

Atenciosamente



Sipromed - Apoio Administrativo Hospitalar Ltda
Leandro Ferreira - CRA 16.561



666672

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 25 de abril de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000013

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 55/2023 (página 12), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000014

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 055/2023, em especial, as páginas nº 012 e 013, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000015

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELDÃO

000016

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 55/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 12).

Três Barras do Paraná/PR, 26p de abril de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil ODAIR MARQUES DOS SANTOS
CPF 823.178.010-68

CNPJ 32.799.467/0001-30
Data de Abertura 18/02/2019

Nome Empresarial
ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068

Nome Fantasia
MARQUES & CONSULTORIA

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 18/02/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85811-100	RUA SALGADO FILHO	3408
Bairro	Município	UF
CANCELLI	CASCADEL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/02/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



m

29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.799.467/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUES & CONSULTORIA	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 3408	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.811-100	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PE.ODAIRMARQUES@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9825-6068
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 15:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29

m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068**
CNPJ: **32.799.467/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:02 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **0FA2.A808.78EE.B41D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32799467000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, sweeping strokes.

29

m

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2023 15:16:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068**
CNPJ: **32.799.467/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

29

m

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.799.467/0001-30
Razão Social: ODAIR MARQUES DOS SANTOS
Endereço: R SALGADO FILHO 3408 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041702443411008209

Informação obtida em 26/04/2023 15:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.799.467/0001-30
Certidão nº: 17377279/2023
Expedição: 26/04/2023, às 15:22:56
Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.799.467/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030302466-70

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 32.799.467/0001-30**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

29

m



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 49203/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473607301	
Nome/Razão:	ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068	
CNPJ/CPF:	32.799.467/0001-30	
Endereço:	RUA SALGADO FILHO, 3408	
Complemento:		
Bairro:	CANCELLI	CEP: 85.811-100
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473607301
Nome/Razão:	ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068
CNPJ/CPF:	32.799.467/0001-30

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de março de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-XAGMXAMOBTZSSA-2



**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal tem se preocupado em proporcionar um ambiente agradável e harmonioso para os servidores que atuam em todos os Departamentos da Administração, tornando essencial o acesso e a participação em treinamentos de autoconhecimento e espiritualidade auxiliando também no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos servidores. Assim, mais do que uma ação educativa prazerosa, ela proporciona aos funcionários uma compreensão alargada do mundo, bem como a construção das identidades culturais via memória oral. Visando transmitir empenho, motivação e mudança na vida das pessoas através de temas que geram reflexão, e claro, conhecimento seja de modo geral ou autoconhecimento que, sem dúvidas, é essencial para a evolução humana.

O objetivo principal é ofertar ao público alvo instruções e métodos para se tornarem pessoas que fazem a diferença e deixam seus legados, demonstrando ser pessoas com diferencial, além da obtenção do conhecimento.

Os principais temas a serem abrangidos serão:

- **Tipos de Personalidade**
 - O que é personalidade
 - Tipos de personalidades encontradas nos setores de trabalho

- **Programação Mental do Ser Humano**
 - A Mente Consciente e Subconsciente
 - Programações Culturais Milenares
 - Programações de V.I.U
 - Programações de Nascimento e Infância
 - Funcionamento da Personalidade Humana

- **A Programação e Reprogramação do Subconsciente**
 - Imaginação
 - Repetição
 - Compreensão
 - Pró atividade e responsabilidade sobre seus atos
 - Mudanças de hábitos negativos, práticas positivas
 - Propósito de vida
 - Quais os objetivos que nos impulsionam
 - Superação de desafios e de cultura
 - Disciplina das práticas adequadas ao ambiente de trabalho

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- **Espiritualidade**
 - O que é espiritualidade?
 - A diferença de espiritualidade e Religião
 - A espiritualidade como método transformador da pessoa

- **Preparando a Pessoa Para Atingir Resultados Positivo**
 - Condução de Reuniões
 - Oratória
 - Treinamento e desenvolvimento de equipes

- **Gestão de Equipes com Foco em Resultados**
 - Alinhamento de missão, visão e valores com a equipe
 - Planejamento operacional
 - Delegação

- **Processo de Melhoria Contínua**
 - Inovação e criatividade na resolução de problemas
 - Processo de melhoria contínua - PDCA

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, divididas em 14 palestras com duração de 60 minutos cada.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação da Palestra motivacional de desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, sendo o treinamento uma atividade essencial para a qualificação dos mesmos.

O tipo de execução dos serviços deverá ser de forma unitária. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação do departamento competente, acompanhada da lista de presença dos servidores e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada



através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 – CNPJ nº 32.799.467/0001-30

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL	R\$ 16.800,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme item 3 deste edital e cronograma da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000030

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ODAIR
MARQUES DOS SANTOS 82317801068.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ODAIR MARQUES DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 32.799.467/0001-30, com sua sede estabelecida a **Rua Salgado Filho, nº 3408, Bairro Cancelli, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **Odair Marques dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 823.178.010-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 144, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº **XX/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor da presente contratação é de R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL	R\$ 16.800,00

3.1.1. Durante a execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação do departamento competente, acompanhada da lista de presença dos servidores e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado pela CONTRATADA, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer equipamentos e materiais necessários para a CONTRATADA executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;



- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento,

9/11



independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESOM BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 791-9/1;

Parágrafo Segundo - Ficam designados como fiscais deste contrato, os servidores conforme segue:

- a) **DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH**, Assessor de Comunicação, Matrícula nº 1138-0/1, fiscal titular;
- b) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, Matrícula nº 813-3/1, fiscal suplente.

Parágrafo Terceiro - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

Parágrafo Quarto - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.3. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.4. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO **(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**



13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068
ODAIR MARQUES DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de abril de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 55/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS para análise e parecer.

Atenciosamente,

Karine F. Skrupa

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

ENTREGUE 27/04/2023

ÀS 15:10 HORAS

RECEBI EM: ____/____/____

ÀS ____:____ HORAS

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000039

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

1 - Do Relatório

Como se vê dos autos do processo administrativo, este teve seu início com a requisição da Secretaria interessada, apresentando e justificando sua solicitação.

Ademais, percebe-se que o Departamento de Licitações instruiu o feito com as informações pertinentes, quais sejam, juntou informação do contador sobre as dotações orçamentárias, previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa, sendo confirmada pela Secretaria responsável, bem como juntou-se aos autos autorização para efetivar a contratação direta.

Por fim, sugeriu-se, mediante minuta de edital de dispensa de licitação, que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, em razão do valor.

2 - Fundamentos

Inicialmente destaca-se que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ser precedidas por meio de licitações.

Sabe-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, sempre primando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar sempre foi a regra.

No entanto, há contratações e aquisições que possuem características específicas, o que torna impossível e/ou inviável o processo licitatório.

Pensando nisso, a Lei de Licitações previu exceções à regra, sendo a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema. Já com relação a dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta pode ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, como exceções à regra de que a Administração tem o dever de licitar, devem ser interpretadas de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0000/0

Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 23ª ed. São Paulo: Atlas 201 O, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, pode-se presumir que a prestação de serviço que se pretende contratar, dar-se-á por meio de dispensa de licitação, isso em razão do objeto (valor), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Veja-se que no presente processo, fora utilizada a dispensa de licitação, tipo de execução "empregada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, observou-se que a pessoa jurídica contratada apresentou documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua situação regular junto à Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, documentos indispensáveis para as contratações com a administração pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93.

No entanto, cumpre ressaltar que na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, não consta o local que irá ocorrer à respectiva palestra, devendo, pois, ser sanada esta omissão.

3 - Conclusão

Diante ao exposto, com a devida observação ao parágrafo anterior, a presente minuta do edital está apta a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 02 de maio de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 55/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2023.

Karine F. Skrupa

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 55/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 12).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2023.

Karine F. Skrupa

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000042

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal tem se preocupado em proporcionar um ambiente agradável e harmonioso para os servidores que atuam em todos os Departamentos da Administração, tornando essencial o acesso e a participação em treinamentos de autoconhecimento e espiritualidade auxiliando também no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos servidores. Assim, mais do que uma ação educativa prazerosa, ela proporciona aos funcionários uma compreensão alargada do mundo, bem como a construção das identidades culturais via memória oral. Visando transmitir empenho, motivação e mudança na vida das pessoas através de temas que geram reflexão, e claro, conhecimento seja de modo geral ou autoconhecimento que, sem dúvidas, é essencial para a evolução humana.

O objetivo principal é ofertar ao público alvo instruções e métodos para se tornarem pessoas que fazem a diferença e deixam seus legados, demonstrando ser pessoas com diferencial, além da obtenção do conhecimento.

Os principais temas a serem abrangidos serão:

- **Tipos de Personalidade**
 - O que é personalidade
 - Tipos de personalidades encontradas nos setores de trabalho

- **Programação Mental do Ser Humano**
 - A Mente Consciente e Subconsciente
 - Programações Culturais Milenares
 - Programações de V.I.U
 - Programações de Nascimento e Infância
 - Funcionamento da Personalidade Humana

- **A Programação e Reprogramação do Subconsciente**
 - Imaginação
 - Repetição
 - Compreensão
 - Pró atividade e responsabilidade sobre seus atos
 - Mudanças de hábitos negativos, práticas positivas
 - Propósito de vida
 - Quais os objetivos que nos impulsionam
 - Superação de desafios e de cultura
 - Disciplina das práticas adequadas ao ambiente de trabalho



- **Espiritualidade**
 - O que é espiritualidade?
 - A diferença de espiritualidade e Religião
 - A espiritualidade como método transformador da pessoa
- **Preparando a Pessoa Para Atingir Resultados Positivo**
 - Condução de Reuniões
 - Oratória
 - Treinamento e desenvolvimento de equipes
- **Gestão de Equipes com Foco em Resultados**
 - Alinhamento de missão, visão e valores com a equipe
 - Planejamento operacional
 - Delegação
- **Processo de Melhoria Continua**
 - Inovação e criatividade na resolução de problemas
 - Processo de melhoria contínua - PDCA

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, divididas em 14 palestras com duração de 60 minutos cada.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação da Palestra motivacional de desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, sendo o treinamento uma atividade essencial para a qualificação dos mesmos.

O tipo de execução dos serviços deverá ser de forma unitária. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação do departamento competente, acompanhada da lista de presença dos servidores e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.



5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 – CNPJ nº 32.799.467/0001-30

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL	R\$ 16.800,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme item 3 deste edital e cronograma da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis horas (16h00) do dia dois (02) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 17/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS. AS PALESTRAS SERÃO REALIZADAS EM DATA, HORÁRIO E LOCAL A SER DEFINIDO PELO GESTOR DO CONTRATO". Considerando que a Administração Pública Municipal tem se preocupado em proporcionar um ambiente agradável e harmonioso para os servidores que atuam em todos os Departamentos da Administração, tornando essencial o acesso e a participação em treinamentos de autoconhecimento e espiritualidade auxiliando também no desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos servidores. O objetivo principal é ofertar ao público alvo instruções e métodos para se tornarem pessoas que fazem a diferença e deixam seus legados, demonstrando ser pessoas com diferencial, além da obtenção do conhecimento. Sendo que para oferecer o treinamento e prover desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de palestra motivacional. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 – CNPJ nº 32.799.467/0001-30

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra motivacional para todos os servidores municipais.

Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 17/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000048

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra motivacional para todos os servidores municipais.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 – CNPJ nº 32.799.467/0001-30.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/05/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra motivacional para todos os servidores municipais.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068 – CNPJ nº 32.799.467/0001-30.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA
AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/05/2023.**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E315D218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/05/2023, Edição 2762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 32.799.467/0001-30, com sua sede estabelecida a **Rua Salgado Filho, nº 3408, Bairro Cancelli, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **Odair Marques dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 823.178.010-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 144, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS. AS PALESTRAS SERÃO REALIZADAS EM DATA, HORÁRIO E LOCAL A SER DEFINIDO PELO GESTOR DO CONTRATO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 17/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 17/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor da presente contratação é de R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA MOTIVACIONAL COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL	R\$ 16.800,00

3.1.1. Durante a execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação do departamento competente, acompanhada da lista de presença dos servidores e comprovação de regularidade fiscal da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado pela CONTRATADA, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer equipamentos e materiais necessários para a CONTRATADA executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 17/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;



- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento.



independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESOM BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 791-9/1;

Parágrafo Segundo - Ficam designados como fiscais deste contrato, os servidores conforme segue:

- a) **DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH**, Assessor de Comunicação, Matrícula nº 1138-0/1, fiscal titular;
- b) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, Matrícula nº 813-3/1, fiscal suplente.

Parágrafo Terceiro - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

Parágrafo Quarto - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.3. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.4. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO **(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**



13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068
ODAIR MARQUES DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mina K. Muncatto
Nome:
CPF: 07645654945

2. Guilherme Rodrigues
Nome:
CPF: 033 631.199-09



CAPITAL DO FIELÃO

000057

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra motivacional para todos os servidores municipais. As palestras serão realizadas em data, horário e local a ser definido pelo gestor do contrato.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 17/2023

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA ASSINATURA: 03/05/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000058

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 80/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra motivacional para todos os servidores municipais. As palestras serão realizadas em data, horário e local a ser definido pelo gestor do contrato.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ODAIR MARQUES DOS SANTOS 82317801068.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 17/2023

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA ASSINATURA: 03/05/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1270BE9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>